



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PORTARIA Nº 04/2016 DE 24 DE MAIO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ericsson Venâncio Coriolano, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o anexo II da Resolução Nº 01, de 30 de janeiro de 2014, do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup da Universidade Federal do Cariri – UFCA, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece as normas de funcionamento;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o inciso III do art. 6º do Anexo II da Resolução Nº 01, de 30 de janeiro de 2014, do Consup da UFCA, será definido pela Pró-reitoria de Ensino o número de bolsistas dos programas de educação tutorial, no mínimo quatro e no máximo doze estudantes membros bolsistas e de voluntários até o limite máximo de metade do número de bolsistas, com vínculo de um ano, renovável anualmente pelo tempo padrão de duração do curso;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a execução dos projetos PETs no âmbito dessa Pró-Reitoria de Ensino tal como iniciados na Universidade Federal do Ceará (entidade tutora da UFCA).

Art. 2º Definir a concessão de bolsas de iniciação científica dos Programas de Educação Tutorial – PET vigentes da Universidade Federal do Cariri, vinculados aos cursos de graduação em Administração (PET Administração), Agronomia (PET Agronomia), Biblioteconomia (PET Biblioteconomia) e Design de Produtos (PET Design), no limite máximo de 12 (doze) bolsas.

Art. 3º A concessão de bolsas para os 4 (quatro) programas PET dos referidos cursos poderão sofrer alteração no seu quantitativo, resguardando o intervalo entre 4 (quatro) e 12 (doze), conforme o inciso III do art. 6º do Anexo II da Resolução Nº 01, de 30 de janeiro de 2014, do Consup da UFCA.

Parágrafo Único. As concessões e alterações do quantitativo de bolsas para estes programas está condicionada:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

I – à disponibilidade de recursos orçamentários, mediante parecer da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, antes do estabelecimento de qualquer novo edital de seleção de bolsistas;

II – à análise dos objetivos e atribuições do programa que fundamentem o quantitativo proposto, mediante parecer da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

(ORIGINAL ASSINADO)
ERICSSON VENÂNCIO CORIOLANO
Pró-reitor de Ensino.